

ATAS



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SRP Nº 001/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS QUE VISA ATENDER AOS PACIENTES DE BAIXA RENDA ACAMADOS COM DEFICIÊNCIAS, COM DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS E NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.**

O **Fundo Municipal da Saúde**, com endereço na Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000 CNPJ nº 11.757.681.0001-53, neste ato representado por sua Secretária, o Sr. **Luiz Carlos Santos Junior**, doravante denominado de **Órgão Gerenciador**, resolve na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, visando futuras aquisições do objeto licitado através do **Pregão Eletrônico Nº 001/2024 SRP Nº 001/2024**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas, denominadas de **Fornecedoras**, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS QUE VISA ATENDER AOS PACIENTES DE BAIXA RENDA ACAMADOS COM DEFICIÊNCIAS, COM DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS E NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 001/2024 SRP Nº 001/2024**.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 001/2024 SRP Nº 001/2024** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos fornecedores registrados.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**4. DO PREÇO**

O Valor Global da Ata de Registro de Preços é de **RS 248.900,00 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos reais)**, que será pago após a prestação dos serviços executados.

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 - Centro - Riachuelo/SE - CEP: 49.130-000  
Fone: (79) 3269-2231

AROALDO  
ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:934750  
71568

Assinado de forma  
digital por AROALDO  
ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:93475071568  
Dados: 2024.04.05  
10:02:30 -03'00'

ATAS



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Os preços e a descrição dos itens estão registrados conforme o **Anexo I**.
- 4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
- 4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
- 4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
  - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
  - c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
  - c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
  - c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 - Centro - Riachuelo/SE - CEP: 49.130-000  
Fone: (79) 3269-2231

AROALDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR:93475071568 568  
Assinado de forma digital por AROALDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR:93475071568  
Dados: 2024.04.05 10:03:03 -03'00"

ATAS



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mais vantajosa.

**5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidor lotado na Secretaria Municipal deste Órgão para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

**6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 - Centro - Riachuelo/SE - CEP: 49.130-000  
Fone: (79) 3269-2231

AROALDO ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:9347507156  
8

Assinado de forma digital por  
AROALDO ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:93475071568  
Dados: 2024.04.05 10:03:20  
-03'00'



ATAS



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

6.6. A entrega do objeto deverá ocorrer em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, contados da Ordem de Fornecimento.

6.7 Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Riachuelo/SE.

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 - Centro - Riachuelo/SE - CEP: 49.130-000  
Fone: (79) 3269-2231

AROALDO ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:93475071  
568

Assinado de forma digital  
por AROALDO ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:93475071568  
Dados: 2024.04.05 10:03:38  
-03'00'

ATAS



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

**8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

São obrigações do Fornecedor registrado:

- I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 - Centro - Riachuelo/SE - CEP: 49.130-000  
Fone: (79) 3269-2231

AROALDO ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:9347507156  
8

Assinado de forma digital por  
AROALDO ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:93475071568  
Dados: 2024.04.05 10:03:56  
-03'00'

ATAS



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II) Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III) Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 - Centro - Riachuelo/SE - CEP: 49.130-000  
Fone: (79) 3269-2231

AROALDO ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:934750715  
68

Assinado de forma digital  
por AROALDO ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:93475071568  
Dados: 2024.04.05 10:04:12  
-03'00

ATAS



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


Independente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**15. DO FORO**

Para dirimir, na Esfera Judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca do Município de Riachuelo, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Riachuelo/SE, 05 de abril de 2024.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE  
Luiz Carlos Santos Junior  
Secretário Municipal

AROALDO ALVES      Assinado de forma digital por  
VASCONCELOS      AROALDO ALVES  
JUNIOR-9347507156      VASCONCELOS  
8                              JUNIOR-93475071568  
   Dados: 2024.04.05 10:04:32  
   +03'00'

MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Maria Verônica Alves Nogueira Sousa CPF: 929.794.165-68
- 2) Barieia Bayonne Silva Santos CPF: 054.470.665-06

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 - Centro - Riachuelo/SE - CEP: 49.130-000  
Fone: (79) 3269-2231



ATAS



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SRP Nº 001/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 004/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2024 SRP Nº 001/2024, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE e a empresa abaixo classificadas, cujos preços e a descrição dos itens estão registrados a seguir:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS ADULTO TAMANHO G: MATERIAL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. COBERTURA SUPERPROTETOR: AJUDA A PREVENIR VAZAMENTOS LATERAIS. ALÉM DISSO, É HPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA: FORMULANDO DE MANEIRA A MINIMIZAR POSSIVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. COM CONTROLE DE ODOR, ALOE E VERA O PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO: COM BARREIRAS LATERAIS MACIAS E IMPERMEÁVEIS QUE EVITAM VAZAMENTOS ENTRE AS PERNAS (AMPLA CONCORRÊNCIA).	DIGUINHO	UN	45000	RS 1,23	RS 55.350,00

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 - Centro - Riachuelo/SE - CEP: 49.130-000  
Fone: (79) 3269-2231

AROALDO ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:934750715  
68

Assinado de forma digital  
por AROALDO ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:93475071568  
Dados: 2024.04.05 10:05:13  
-03'00"

Gestor: PETERSON DANTAS ARAUJO - Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO  
(79)3269-2038CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 70520715F511D8269E66B2



ATAS



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS ADULTO TAMANHO G: Material com alto poder de absorção. Cobertura superprotetor: ajuda a prevenir vazamento laterais. Além disso, é hipoalergênica e dermatologicamente testada: formulando de maneira a minimizar possível surgimento de alergia. Com controle de odor, Aloe e Vera e proteção antivazamento: com barreiras laterais macias e impermeáveis que evitam vazamentos entre as pernas. (25% DO ITEM 01 – art. 48, III LEI 123/2006).	DIGUINHO	UN	15000	RS 1,23	RS 18.450,00
3	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS ADULTO TAMANHO M; MATERIAL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. COBERTURA SUPERPROTETOR: AJUDA A PREVENIR VAZAMENTO LATERAIS. ALÉM DISSO, É HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA: FORMULANDO DE MANEIRA A MINIMIZAR POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. COM CONTROLE DE ODOR, ALOE E VERA E PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO: COM BARREIRAS LATERAIS MACIAS E IMPERMEÁVEIS QUE EVITAM VAZAMENTOS ENTRE AS PERNAS.	DIGUINHO	UN	40000	RS 1,09	RS 43.600,00
4	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS ADULTO TAMANHO XG; MATERIAL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. COBERTURA SUPERPROTETOR: AJUDA A PREVENIR VAZAMENTO LATERAIS. ALÉM DISSO, É HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA: FORMULANDO DE MANEIRA A MINIMIZAR POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. COM CONTROLE DE ODOR, ALOE E VERA E PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO: COM BARREIRAS LATERAIS MACIAS E IMPERMEÁVEIS QUE EVITAM VAZAMENTOS ENTRE AS PERNAS. (AMPLA CONCORRENCIA)	DIGUINHO	UN	41250	RS 1,30	RS 53.625,00

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 · Centro · Riachuelo/SE · CEP: 49.130-000  
Fone: (79) 3269-2231

AROALDO ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:9347507156  
8

Assinado de forma digital por  
AROALDO ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:93475071568  
Dados: 2024.04.05 10:05:27  
-03'00"

ATAS



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS ADULTO TAMANHO XG; MATERIAL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. COBERTURA SUPERPROTETOR: AJUDA A PREVENIR VAZAMENTO LATERAIS. ALÉM DISSO, É HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA: FORMULANDO DE MANEIRA A MINIMIZAR POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. COM CONTROLE DE ODORES, ALOE E VERA E PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO: COM BARREIRAS LATERAIS MACIAS E IMPERMEÁVEIS QUE EVITAM VAZAMENTOS ENTRE AS PERNAS. (25% DO ITEM 04 – ART. 48, III LEI 123/2006).	DIGUINHO	UN	13750	RS 1,30	RS 17.875,00
6	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO XXG; FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTOS COM PESO ACIMA DE 90 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 156 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	DIGUINHO	UN	30000	RS 1,40	RS 42.000,00
7	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO P; FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTOS COM PESO APROXIMADO DE 20 A 40 KG, CINTURA APROXIMADA DE 50 A 80 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	DIGUINHO	UN	15000	RS 1,20	RS 18.000,00
<b>RS 248.900,00</b>						

Riachuelo/SE, 05 de abril de 2024.

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 - Centro - Riachuelo/SE - CEP: 49.130-000  
Fone: (79) 3269-2231

AROALDO ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:9347507156  
8

Assinado de forma digital por  
AROALDO ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:93475071568  
Dados: 2024.04.05 10:05:49  
-03'00'